

**LEI Nº 2.468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002**

**Dá nova redação ao Inciso I da Lei nº 2.195, de 04/08/1997, alterado pela Lei nº 2.400, de 08/06/2001.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Inciso I da Lei nº 2.195, de 04/08/1997, alterado pela Lei nº 2.400, de 08/06/2001, passa a ter a seguinte redação:

***“I – a executar, no prazo máximo de 3 (três) anos, contado do registro do loteamento, a abertura de vias de circulação e praças, a demarcação dos lotes e das quadras, as obras de escoamento e galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e suas derivações, rede coletora de esgoto e suas derivações, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar, incluindo a iluminação das vias públicas, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e arborização.”***

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2001.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de setembro de 2002.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de setembro de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**JULIO CESAR RISTUM FRANCISCHETT  
DIRETOR DEPTº DE OBRAS**